

PROJETO DE LEI MUNICIPAL N.º 085/2025

*Altera a Alíquota referente a Taxa de Serviços Urbanos constante no Anexo VII, da Lei Municipal N.º 3.437/2019 – Código Tributário Municipal e, dá as providências.*

**CLAUDIOMIRO VERGUTZ**, Vice-Prefeito Municipal de Selbach-RS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 7º, inciso II, da Lei Orgânica do Município, remete a apreciação desta Augusta Câmara de Vereadores o seguinte Projeto de Lei.

**Art. 1º.** Fica alterada a Alíquota referente a Taxa de Serviços Urbanos constante no Anexo VII, da Lei Municipal N.º 3.437/2019 – Código Tributário Municipal, passando de 15 URM para 22 URM por ano.

**Art. 2º.** O Anexo VII da Lei Municipal n.º 3.437/2019 com a alteração realizada, é parte integrante desta Lei.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação com eficácia a partir de 01 de janeiro de 2026.

Selbach/RS, em 10 de outubro de 2025.

Claudiomiro Vergutz  
Vice-Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e  
Cumpra-se, em 10.10.2025

Fabício Schneider  
Secretário de Administração,  
Fazenda e Planejamento

Elaboração da minuta e visto:

Renan Pedro Knob  
OAB-RS 84.781  
Assessor Jurídico

## **ANEXO VII**

### **DA TAXA DE SERVIÇOS URBANOS**

Serão cobrados por ocasião da prestação de serviço de recolhimento de resíduos sólidos domésticos.

#### **TABELA PARA LANÇAMENTO E COBRANÇA DA TAXA DE SERVIÇOS URBANOS**

**COLETA DE LIXO** .....URM 22,00 por ano. Imóveis residenciais, comerciais, industriais e mistos

**PROJETO DE LEI MUNICIPAL N.º 085/2025  
DE 10 DE OUTUBRO DE 2025**

**MENSAGEM**

**ASSUNTO:** Altera a Alíquota referente a Taxa de Serviços Urbanos constante no Anexo VII, da Lei Municipal N.º 3.437/2019 – Código Tributário Municipal e, dá as providências.

**PROPONENTE:** PODER EXECUTIVO

**TRAMITAÇÃO:** REGIME NORMAL

**FUNDAMENTAÇÃO:** Competência da Lei Orgânica do Município, artigo 7º, inciso II.

Senhor Presidente, Senhores Vereadores.

Anexo encaminhamos a esta Egrégia Câmara, o Projeto de Lei Municipal n.º 085/2025 para o qual pedimos apreciação no regime normal desta Casa.

A presente proposição tem como objetivo atualizar a Taxa de Coleta de Lixo cobrada no município de Selbach, elevando seu valor de 15 (quinze) URM's para 22 (vinte e duas) URM's.

A medida tem como objetivo ajustar a taxa de coleta de lixo para que ela fique mais próxima do valor que a prefeitura realmente gasta com a coleta.

A iniciativa decorre, inclusive, de orientação do Ministério Público da Comarca de Tapera/RS, formalizada por meio do Ofício nº 00909.001.073/2023-0003 que segue em anexo.

Importante mencionar que a Taxa de Coleta de Lixo sofreu o último aumento real no ano de 2019.

Diante do exposto, solicitamos a aprovação deste projeto de lei, por sua relevância para a gestão eficiente dos resíduos sólidos urbanos.

Sendo o que tínhamos para o momento, subscrevemo-nos, renovando elevados protestos de estima e distinta consideração.

Cordialmente,

CLAUDIOMIRO VERGUTZ  
Vice-Prefeito Municipal

**EXMO SR.  
JULIANO HAMMES  
PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES  
-NESTA-**